

Ofício nº 0127/2023/GAB/SMG

Quatro Barras, 27 de Abril de 2023.

A Sua Excelência Senhor
ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 4331/2023

Data 04/05/23

MENSAGEM Nº 011/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem Nº 011/2023 que "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1046/2023, DISPONDO A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O presente Projeto de Lei objetiva a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, com o intuito de adequar o funcionamento do Conselho da Mulher sob supervisão da Secretaria Municipal Especial da Mulher e Direitos Humanos para melhorar o atendimento a população.

A reestruturação administrativa pretende melhorar o atendimento ao Conselho da Mulher, tendo em vista se tratar de nova Secretaria com embasamento técnico para o suporte necessário ao Conselho, modernizando a gestão pública, trazendo maior praticidade e eficiência nos serviços públicos.

O presente projeto de Lei passa as determinações até então concentradas somente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família para a Secretaria Municipal Especial da Mulher e Direitos Humanos, não alternado as demais funcionalidades do Conselho da Mulher, bem como as atribuições administrativas da pasta frente ao Conselho, atribuindo as devidas responsabilidades, se adequando ao serviço público a ser prestado, sendo uma necessidade do Poder Executivo tal reestruturação para o bem atendimento dos Municípios, da população em geral e demais órgãos da Administração Pública direta e indireta Municipal, Estadual e Federal.

Quatro Barras - PR, 27 de Abril de 2023.


Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 011/2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º1046/2023,
DISPONDO A REESTRUTURAÇÃO
ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art.1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º1046/2017, que define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal da seguinte forma:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal Especial da Mulher e Direitos Humanos, no nível de direção superior, o conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

Art.2º Altera os incisos IV, VI e XIV do artigo 3º da Lei Municipal n.º1046/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º

...

IV - Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal Especial da Mulher e Direitos Humanos as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

...

VI - Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal Especial da Mulher e Direitos Humanos, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades perante a sociedade;

...

XIV - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal Especial da Mulher e Direitos Humanos;

Art.3º Altera os inciso I do artigo 5º da Lei Municipal n.º1046/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, que atuem na promoção e proteção dos direitos das mulheres, que serão eleitos entre si em assembleias próprias.

Art.4º Altera o artigo 8º da Lei Municipal n.º1046/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

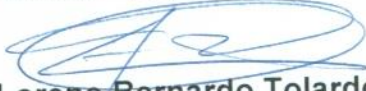
Art.8º Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal Especial da Mulher e Direitos Humanos, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art.5º Altera o artigo 18º da Lei Municipal n.º1046/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.18º A Secretaria Municipal Especial da Mulher e Direitos Humanos prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quatro Barras - PR, 27 de Abril de 2023.


Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal